



**EDITAL Nº 010/2018-PROGESP**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO**  
**MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE ADJUNTO-A**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, a Resolução nº 104/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, a Resolução nº 173/2017-CONSEPE, de 04 de outubro de 2017, a Resolução nº 120/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, a Resolução nº 210/2017-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2017, a Resolução nº 215/2017-CONSEPE, de 19 de dezembro de 2017, a Resolução nº 018/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.
- 1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.
- 1.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.
- 1.5. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.
- 1.6. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de **14/05/2018**.

### 2. DAS VAGAS

~~2.1. Estão sendo dispostas **09 (nove)** vagas de professor do Magistério Superior, distribuída por Unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital. Retificação publicada no DOU nº 101, de 28/05/2018~~

2.1. Estão sendo dispostas **10 (dez)** vagas de professor do Magistério Superior, distribuída por Unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

| Denominação | Regime de Trabalho  | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Auxílio Alimentação | Total                |
|-------------|---------------------|-----------|-------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Adjunto-A   | Dedicação Exclusiva | Doutorado | R\$ 4.455,22      | R\$ 5.130,45              | R\$ 458,00          | <b>R\$ 10.043,67</b> |

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

~~4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). (Retificado no DOU nº 167, de 29/08/2018)~~

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.6.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.4.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

#### **4.8. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

4.8.1. O **candidato com deficiência** que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de **tempo adicional** para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9. A **relação provisória** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **06/07/2018**.

5.1.10 O candidato poderá, no período de **09/07/2018 a 10/07/2018**, declinar da sua autodeclaração, através do e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br), ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de **16/07/2018**.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

~~5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.~~

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração). **Retificação publicada no DOU nº 102, de 29/05/2018**

5.1.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.20. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.1.20.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), observando o seguinte procedimento:

a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br) ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.22.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.23. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 21 do presente Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

- 6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
- 6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.
- 6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.
- 6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.
- 6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.
- 6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.
- 6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

#### **6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 6.16.1. O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia **26/06/2018**, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.
- 6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.
- 6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
- 6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

#### **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
- a) Que pertençam a família inscrita, em condição regular e atualizada, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **28/05/2018 a 20/06/2018**, observando os seguintes passos:
- a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 “a”, ou comprovante atualizado de cadastramento na condição de doador de medula óssea expedida por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), em se tratando da hipótese especificada no item 7.1 “b”;
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;
- d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o comprovante de cadastramento na condição de doador de medula óssea expedida por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), a partir do dia **21/06/2018**.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia **29/06/2018**.

## 8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **28/05/2018 até às 23h59 do dia 26/06/2018**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **28/05/2018 a 29/06/2018**, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia **06/07/2018**, será disponibilizado nos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.

8.5. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail [concursos@reitoria.ufrn.br](mailto:concursos@reitoria.ufrn.br), no período de **09/07/2018 a 11/07/2018**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das **7h00min às 19h00min**, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia **16/07/2018** será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos).

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

| Classe / Padrão | Regime de trabalho  | Taxa de inscrição |
|-----------------|---------------------|-------------------|
| Adjunto-A       | Dedicação Exclusiva | R\$ 220,00        |

## 9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, MPAP E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

9.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 8.5.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

a) *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*);

b) cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

c) memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

d) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de **23/07/2018 até às 23h59 do dia 17/08/2018**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos → Concursos em Andamento → Acessar “área do candidato”);

b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o link “*Documentos do Candidato e Currículo*”;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, alíneas “a”, “c” e “d”, no prazo estabelecido, **implicará na eliminação do candidato**, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de **23/08/2018**.

9.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

## **10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS**

10.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) a partir do dia **17/09/2018**.

10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), no link “Impugnar Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

## **11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

11.1. As provas poderão ocorrer no período de **20/10/2018 a 18/11/2018**, de acordo com o calendário previsto no item 10.1.

11.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de Física, Departamento de Letras/CCHLA, Escola de Ciências e Tecnologia e Departamento de Fisioterapia serão aplicadas, no horário local, no município de **Natal/RN**.

11.2.1. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de História/CERES, Departamento de Educação/CERES, Departamento de Geografia/CERES e Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas serão aplicadas, no horário local, no município de **Caicó/RN**.

11.2.2. As provas da área de conhecimento vinculada ao Departamento de Ciências Sociais e Humanas/CERES, serão aplicadas, no horário local, no município de **Currais Novos/RN**.

11.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – **Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória)**; II – **Prova Didática (fase eliminatória e classificatória)**; III – **Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória)**; e IV – **Prova de Títulos (fase classificatória)**.

11.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.

11.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.

11.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, 7ager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;

- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

## 12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste Edital.

12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.

12.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos.

12.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.1, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sites [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

12.9. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

12.9.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

12.10. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

12.11. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

### 12.12. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

12.12.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

| Área de conhecimento/disciplina                                                         | Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada | 04                                                     |
| Leitura e Produção de Textos                                                            | 06                                                     |
| Mecânica dos Fluidos                                                                    | 12                                                     |
| Atuação Fisioterapêutica na Atenção Primária à Saúde/SUS                                | N/A                                                    |
| Ensino de História                                                                      | N/A                                                    |
| Movimentos Sociais e Educação Popular                                                   | N/A                                                    |
| Ensino de Geografia                                                                     | N/A                                                    |

|                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Probabilidade e Estatística</b>                                                   | N/A |
| <b>Administração Geral</b> <i>Retificação publicada no DOU nº 101, de 28/05/2018</i> | N/A |
| <b>Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexidade</b>          | N/A |
| <b>Segurança da Informação</b>                                                       | N/A |

N/A – não se aplica

12.13. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

12.14 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

12.15. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada.

12.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

12.17. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) ou SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

### 13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática sobre tema a ser sorteado, destinando-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

13.2.1. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

13.2.1.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática pelo candidato acarretará, por si só, a desclassificação do mesmo pela Comissão Examinadora.

13.2.2. Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido posteriormente quando da divulgação das Comissões e Calendários, através de nota informativa.

13.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

13.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

13.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

13.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

13.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

13.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 13.4, sendo facultada a presença do candidato.

13.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

13.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no horário de início do respectivo turno de apresentações, sob pena de eliminação no certame.

13.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

13.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

13.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

13.10.1. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados, à exceção das áreas de Ensino do Instrumento Violino e Prática de Instrumento Harmônico/Piano, cuja descrição está especificada no item 13.13 deste Edital:  
a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o

tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos;

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

13.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

13.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) ou SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

13.12. A prova didática na área de **Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada**, vinculada ao Departamento de Física, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa, à escolha do candidato.

#### **14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP**

14.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, sendo facultada a presença do candidato, com antecedência de 24h em relação ao início das apresentações, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

14.1.1. Nas situações em que não houver candidato reprovado na Prova Didática, o tempo de 24h definido no item anterior poderá ser suprimido.

14.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

14.1.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

14.1.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

14.1.4. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único.

14.1.4.1. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

14.1.4.2. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

14.1.5. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

14.1.5.1. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.1.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.1.7. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular

as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

14.1.8. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

14.1.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

14.1.8.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

14.1.9. A defesa de MPAP na área de **Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada**, vinculada ao Departamento de Física, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa, à escolha do candidato.

## 15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

15.1. Após o encerramento das provas escrita, didática e avaliação de MPAP, a CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) de cada candidato, entregues de forma eletrônica, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

15.2. A pontuação correspondente a cada item dos títulos e produção intelectual está especificada no Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE.

15.3. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

### 15.3.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

15.3.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.3.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

15.3.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

15.3.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

15.3.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

15.3.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

15.3.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

### 15.3.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

15.3.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de Pós-Graduação.

15.3.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de

Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

#### **15.3.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):**

15.3.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

15.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

15.3.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.3.3.1 e 15.3.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

15.3.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

15.3.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

15.3.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

15.3.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

15.3.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

15.3.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

15.3.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

15.3.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

#### **15.3.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):**

15.3.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

15.3.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

15.3.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

15.3.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

15.3.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

15.3.4.12. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

15.3.4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) (Menu Concursos).

15.3.4.14. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

## 16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota da prova de didática;
- c) maior nota da prova de MPAP;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.6. A Nota Final Classificatória será afixada no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada, como também será divulgada via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

16.7. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

16.8. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

16.9. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

## 17. DOS REQUERIMENTOS

17.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos ou à secretaria da Unidade Acadêmica Especializada, no horário de funcionamento, por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste Edital e da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

17.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

17.2. O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h.

17.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas ou na Coordenadoria de Concursos, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1. O candidato deve retirar as cópias no horário de funcionamento da Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

## **18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

a) do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;

b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica Especializada onde esteja sendo realizado o concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da Unidade.

18.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1. no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificação.

18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 18.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

18.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 18.2 ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

18.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

18.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

18.7. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

18.9. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

18.9.1. O requerimento previsto no item 18.9 deverá ser feito diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em Edital.

18.9.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento da Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

18.10. Caso o término do prazo recursal ocorra em sábado, domingo ou feriado, ficará postergado para o próximo dia útil.

## **19. DO RESULTADO**

19.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados nas páginas eletrônicas da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)) e SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

19.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

## **20. DOS RECURSOS**

20.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

20.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

20.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

## 21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, **conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital**. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br) e [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) através de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXV da Resolução nº 167/2017-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

22.7. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União** e nos **sítios** [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) e [www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br).

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Natal, RN, 08 de maio de 2018.

Mirian Dantas dos Santos  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

| UNIDADE DE LOTAÇÃO                                    | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)                                                             | CLASSE | DENOMINAÇÃO/R T                 | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/201 | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|----------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Departamento de Física – Campus de Natal/RN           | <b>Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada</b> | A      | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01                         | (*)                              | (**)                               | <b>01</b>      | Doutorado em Física Teórica da Matéria Condensada ou em área correlata                                                                            |
| Departamento de Letras – Campus de Natal/RN           | <b>Leitura e Produção de Textos</b>                                                            | A      | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01                         | (*)                              | (**)                               | <b>01</b>      | Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa e Doutorado em Língua Portuguesa ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem |
| Escola de Ciências e Tecnologia – Campus de Natal/RN  | <b>Mecânica dos Fluidos</b>                                                                    | A      | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01                         | (*)                              | (**)                               | <b>01</b>      | Doutorado em Engenharias                                                                                                                          |
| Departamento de Fisioterapia – Campus de Natal/RN     | <b>Atuação Fisioterapêutica na Atenção Primária à Saúde/SUS</b>                                | A      | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01                         | (*)                              | (**)                               | <b>01</b>      | Graduação em Fisioterapia e Doutorado na área de Fisioterapia ou na área de Saúde Coletiva                                                        |
| Departamento de História – Campus do CERES (Caicó/RN) | <b>Ensino de História</b>                                                                      | A      | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01                         | (*)                              | (**)                               | <b>01</b>      | Graduação em História e Doutorado em História ou em Educação                                                                                      |

|                                                                                            |                                                                                                                                                      |              |                                                |               |                |                 |                      |                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Departamento de Educação – Campus do CERES (Caicó/RN)                                      | <b>Movimentos Sociais e Educação Popular</b>                                                                                                         | A            | Adjunto-A /<br>Dedicação Exclusiva             | 01            | (*)            | (**)            | <b>01</b>            | Licenciatura em Pedagogia e Doutorado em Educação ou em Ciências Sociais; ou Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia e Doutorado em Educação |
| Departamento de Geografia – Campus do CERES (Caicó/RN)                                     | <b>Ensino de Geografia</b>                                                                                                                           | A            | Adjunto-A /<br>Dedicação Exclusiva             | 01            | (*)            | (**)            | <b>01</b>            | Licenciatura em Geografia e Doutorado em Geografia ou em Educação                                                                                      |
| Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – CERES (Campus de Caicó/RN)                   | <b>Probabilidade e Estatística</b>                                                                                                                   | A            | Adjunto-A /<br>Dedicação Exclusiva             | 01            | (*)            | (**)            | <b>01</b>            | Graduação em Matemática ou em Estatística e Doutorado em Estatística ou em Probabilidade e Estatística                                                 |
| <del>Departamento de Ciências Sociais e Humanas – CERES (Campus de Currais Novos/RN)</del> | <del><b>Administração Geral</b><br/><i>Vaga excluída, conforme publicação no DOU nº 101, de 28/05/2018</i></del>                                     | <del>A</del> | <del>Adjunto-A /<br/>Dedicação Exclusiva</del> | <del>01</del> | <del>(*)</del> | <del>(**)</del> | <del><b>01</b></del> | <del>Graduação em Administração e Doutorado em Administração ou em Engenharia de Produção ou em Contabilidade</del>                                    |
| Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA (Campus de Santa Cruz/RN)                | <b>Enfermagem na Atenção à Saúde do Adulto na Média e Alta Complexidade</b><br><i>Vaga incluída, conforme publicação no DOU nº 101, de 28/05/201</i> | A            | Adjunto-A /<br>Dedicação Exclusiva             | 01            | (*)            | (**)            | <b>01</b>            | Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou na área das Ciências da Saúde ou na área da Saúde Coletiva ou em áreas correlatas                 |

|                                                  |                                                                                                          |   |                                    |    |     |      |           |                                              |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------|----|-----|------|-----------|----------------------------------------------|
| Instituto Metrópole Digital – Campus de Natal/RN | <b>Segurança da Informação</b><br><i>Vaga incluída, conforme publicação no DOU nº 101, de 28/05/2018</i> | A | Adjunto-A /<br>Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | <b>01</b> | Doutorado em Computação ou em área correlata |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------|----|-----|------|-----------|----------------------------------------------|

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

## ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

| EVENTOS                                                                                                                                                                                                               | PERÍODO                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Período de impugnação do edital por qualquer interessado                                                                                                                                                              | 10 dias após a publicação em DOU    |
| Divulgação de todos os Programas, Relações de Temas da Prova Didática e Expectativas de Atuação Profissional nas páginas da PROGESP e SIGRH                                                                           | 14/05/2018                          |
| Inscrições                                                                                                                                                                                                            | 28/05/2018 a 26/06/2018             |
| Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante) | 28/05/2018 a 26/06/2018             |
| Pagamento da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                        | 28/05/2018 a 29/06/2018             |
| Isenção da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                          | 28/05/2018 a 20/06/2018             |
| Divulgação das inscrições isentas (previsão)                                                                                                                                                                          | 21/06/2018                          |
| Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes e negros)                                                                                                                              | 06/07/2018                          |
| Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros                                                                                                                              | 09/07/2018 a 10/07/2018             |
| Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)                                                                                                                      | 09/07/2018 a 11/07/2018             |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos                                                                                                                                                                         | 16/07/2018                          |
| Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o currículo, o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória)                                                           | 23/07/2018 a 17/08/2018             |
| Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato                                                                                                                  | 23/08/2018                          |
| Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários                                                                                                                                                        | A partir de 17/09/2018              |
| Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora                                                                                                                                                               | 3 dias úteis a partir da divulgação |
| Período de aplicação das provas                                                                                                                                                                                       | 20/10/2018 a 18/11/2018             |